



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO - NFP

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 20/2022

Data: 12/01/2022

Assunto: [Solicitação e Controle de Faltas TRE](#)

Prezados(as) Senhores(as) Diretores de Escola e Gerentes de Organização Escolar:

Diante da extinção das abonadas a utilização das **faltas TRE** aumentaram significativamente.

Visando garantir o direito do servidor, a uniformidade do processo e o correto controle das faltas TRE, o Núcleo de Frequência e Pagamento – NFP **orienta que o interessado (professor, trio gestor ou funcionário) DEVERÁ APRESENTAR** na secretaria escolar, junto com o requerimento de faltas, a **via original** da Declaração do Tribunal Eleitoral.

Na escola, os procedimentos serão:



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

1. Na parte da frente da declaração a Direção Escolar deverá carimbar, assinar e datar, além de anotar o dia em que a falta TRE está sendo usufruída;
2. Guardar a via original da declaração no prontuário do professor.

ATENÇÃO:

Em casos nos quais o servidor solicitante atua em mais de uma unidade escolar necessitará apresentar uma via original (ou autenticada) em todas elas, porém o controle ficará a cargo da Sede de Controle de Frequência.

No caso das faltas TRE das Direções Escolares seguir o contido no **Comunicado 13/2022**.

O correto controle das faltas é de responsabilidade da Direção Escolar apoiada pelo GOE.

Na hipótese de não atendimento ao contido neste comunicado, as faltas poderão ser indeferidas.

Atenciosamente,

Responsável:

Olga L. M. T. Tomazela

Diretor I - NFP

De acordo:

Rosilene Aparecida de Oliveira Silva

Diretor II – CRH

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br